



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11902, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2005-COGESP/SEAPEN, instaurado através da Portaria nº 244/05/GAB/SEAPEN, de 16 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor **OSMAR LÍMPIAS**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300002786, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por ter praticado o ilícito funcional previsto nos incisos I, IV, V e XI, do artigo 170, combinado com o inciso IX, do artigo 155, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Rua da Assembleia, 100 - 91200-000 - Porto Alegre, RS

RESOLUÇÃO Nº 12.121/05 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Licitação nº 001/05, para contratação de serviços de consultoria em matéria de planejamento econômico, a ser realizado em 2006, cujo texto encontra-se anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica autorizada a assinatura do Edital de Licitação nº 001/05, pelo Senhor Secretário de Estado de Economia e Finanças, em nome do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, para a contratação dos serviços de consultoria em matéria de planejamento econômico, a ser realizado em 2006, cujo texto encontra-se anexo.

Art. 4º - Fica autorizado ao Senhor Secretário de Estado de Economia e Finanças, em nome do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, a assinar o Edital de Licitação nº 001/05, para a contratação dos serviços de consultoria em matéria de planejamento econômico, a ser realizado em 2006, cujo texto encontra-se anexo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO MARQUES FAVOL  
Governador